

TERMO DE ABERTURA

Procedo a abertura do processo administrativo de nº 141113.000132/2025-52 cujo interessado é o Conselho Regional de Economia - 13ª Região AM/RR com a finalidade de verificar os requisitos para Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM. Lavrei o presente termo que vai por mim assinado, devendo, os demais documentos serem juntados no processo, seguindo os procedimentos legais cabíveis.

Manaus, data da assinatura digital.

Luiz Cesar Teixeira da Silveira
Gerente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, Gerente Executivo, em 22/07/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0108163** e o código CRC **323754BB**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)

Processo Administrativo: 141113.000132/2025-52

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO AMAZONAS E RORAIMA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência

Responsável pela Demanda: Michele Lins Aracaty e Silva

E-mail: gerencia@corecon13am.org.br

Telefone: (92) 3622-7880 / 3622-2826

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço de aprendizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1 Justificar a importância da contratação dos serviços neste momento para o desenvolvimento da instituição (conveniência e oportunidade):

Oferecer alimentação adequada aos convidados, conselheiros e funcionários do CORECON-AM/RR no evento de Solenidade de Abertura do XIII ENAM.

1.2 Benefícios esperados com a execução dos serviços:

Repercussão positiva com a alimentação ofertada.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Serviço de Buffet para 150 pessoas para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços:

20/08/2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário os responsáveis pela fiscalização:

Agente de Contratação: Econ. Luiz Cesar Teixeira da Silveira - CORECON-AM/RR nº 2.037

Fiscal de Contatos: Econ. Eden Monteiro Progenio - CORECON-AM/RR nº 3.060

5. Declaração:

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

Econ. Michele Lins Aracaty e Silva

Presidente do CORECON-AM/RR

CORECON-AM/RR nº 1.692



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lins Aracaty e Silva**, **Presidente**, em 23/07/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0108194** e o código CRC **AB424D9A**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE).

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON-AM/RR

1.2 Localização: Rua Leonardo Malcher, 768 - Centro – CEP: 69.010-170 - Manaus/AM

Fone: (92) 3234-2421/3622-7880, E-mail: gerencia@corecon13am.org.br

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), sob demanda para o evento de Solenidade de Abertura do XIII ENAM a ser realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON-AM/RR, na data de 20 de agosto de 2025, por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço tem a finalidade de suprir a demanda de serviço de buffet com coquetel volante para convidados e participantes da Solenidade de Abertura.

Nesse sentido, o CORECON-AM/RR planeja a contratação do referido serviço para atender as demandas deste órgão:

SERVIÇO DE COQUETEL PARA 150 PESSOAS COM MESA ARMADA:

Fornecimento de salgadinhos, canapés e docinhos;

SERVIÇO DE BAR:

Fornecimento de sucos, água mineral e refrigerantes;

Toda a louça e mão de obra necessárias;

Mesas do bufê e de apoio.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), R\$ 85,00 (oitenta e cinco

reais) por pessoa, obtido após pesquisa realizada em mercado do ramo de buffet.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	--------	----------------	-------------

1	Serviço de Buffet	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
---	-------------------	-----	-----------	---------------

TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 12.750,00
-------------------------	--	--	--	----------------------

5. FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/21.

É elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), sob demanda para o evento de Solenidade de Abertura do XIII ENAM a ser realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON-AM/RR, na data de 20 de agosto de 2025, por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será de forma direta, com amparo legal da lei 14.133/21 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprir com as despesas relativas a contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025 do CORECON-AM/RR.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é até o prazo de realização do evento em 20 de agosto de 2025.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 15 (quinze), a contar da data de apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada são:

- Executar o serviço com qualidade e pontualidade;
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não

autorizadas pelo Conselho Regional de Economia de Amazonas;

c) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CORECON-AM/RR;

d) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, fretes, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para o CORECON-AM/RR;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CORECON-AM/RR ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes;

f) Caso ocorra fato que impeça ou interfira na prestação do serviço, comunicar imediatamente e de forma expressa, as razões do atraso e o prazo previsto para o retorno do fornecimento, a fim de ser submetido à análise da Contratante;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

h) Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para entrega dos serviços, objeto deste Contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do CORECON-AM/RR são as seguintes:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto item nove e após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

b) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

c) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitado pela Contratada;

e) Rejeitar os serviços/material que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

f) Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, no prazo acordado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

a) A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

b) Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e

registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

c) A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DA RESCISÃO

O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes poderá ser rescindido pelo:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021.

d) Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

e) Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista na alínea d, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g) A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

h) Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

i) Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e subrogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

j) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

k) Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

l) Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

m) A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá

implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Único - A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser solicitadas, por meio do endereço de e-mail: gerencia@corecon13am.org.br

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

LUIZ CESAR TEIXEIRA DA SILVEIRA

Agente de Contratação do CORECON-AM/RR

EDEN MONTEIRO PROGENIO

Fiscal de Contratos

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

ECON. MICHELE LINS ARACATY E SILVA

Presidente do CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira, Gerente Executivo**, em 24/07/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eden Monteiro Progenio, Chefe de Setor**, em 28/07/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lins Aracaty e Silva, Presidente**, em 28/07/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0108196** e o código CRC **BDB371E0**.

BUFFET GOURMET

Manaus-AM. 22 de julho de 2025

Conselho Regional de Economia
Email: gerencia@corecon13am.org.br

Ref. PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atendendo a prezada solicitação de V.Sa., informamos nossos preços e condições para prestação de serviços , conforme segue.

1.0 DATA/HORA, NATUREZA E LOCAL DO EVENTO:

- 20/AGOSTO/2025
- Coquetel: 21:00h

2.0 SERVIÇO DE COQUETEL PARA 150 PESSOAS

MESA ARMADA

Picadinho de tambaqui (em mini louças)
Risoto amazônico (em mini louças)
Farofa de banana
Mini quiches (alho poró/bacalhau)
Bolivianos / kibes / croquetes / bombinhas de queijo
Mini bobó de camarão em cestinhas crocantes
Brie folhado com frutas vermelhas
Burrata ao pesto com torradas artesanais
Canapés de pupunha/camarão
Docinhos : brigadeiro gourmet / tortinha de limão/pastel de cupuaçu
Uvas cobertas

3.0 SERVIÇO DE BAR:

Fornecimento de sucos, água mineral e refrigerantes.
Toda a louça e mão de obra necessárias.
Mesas do bufê e de apoio.
Mesas/tampões/cadeiras/capas

Av Duque de Caxias, 1527 – Praça 14
Fone: 3232-7138/9981-3864
E-Mail tseixas@globo.com

BUFFET GOURMET

4.0 PREÇOS:

Preço por pessoa: **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**

Preço total R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista, mediante apresentação da NFSe

5.1 A presente Carta-Proposta após o aceite do cliente passa a ter força de Contrato para todos os fins e efeitos.

5.2 O orçamento que deu origem a essa Carta-Proposta foi elaborado tendo como base, o número de convidados fornecido pelo cliente, que isenta o **BUFFET GOURMET** do atendimento de convidados em número superior ao previsto.

Muito importante:

5.3 A presente Carta-Proposta é válida por 30 dias após o que será considerada **CANCELADA**.

Atenciosamente,

Thadeu Seixas

SEIXAS FESTAS E EVENTOS
CNPJ: 08.274.282/0001-27

Av Duque de Caxias, 1527 – Praça 14
Fone: 3232-7138/9981-3864
E-Mail tseixas@globo.com



Manaus, julho 2025

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

Cliente: CORECON-AM

Tipo de Evento: Coquetel

Nr. de participantes: 150 pax **Horário:** 21h00

Data: 20/08/25

Local: ALEAM – Rua Recife

ITEM	QNT	Descrição Coquetel	Valor R\$
1	150	<u>Pratos Quentes: servidos ao estilo “Finger Food” (2 tipos)</u> - Creme de camarão, acompanhado arroz branco - Escondidinho carne seca <u>Salgados finos assados:</u> - Mini pasteis de carne seca, tacacá, bacalhau - Mini quiche camarão, - Mini pastéis de frango, - Mini croissant romeu e julieta , - Canudinho com creme camarão - Terrine de Frutas secas e geleia - Queijo brie - Torradas e pães especiais <u>Tortas:</u> - Frango cremosa - Quiche de Legumes <u>Salgados fritos:</u> - Coxinha, boliviano, bolinha queijo <u>Doces:</u> - Brigadeiro chocolate - Brigadeiro de Abacaxi com côco - Mini pastel cupuaçu <u>Bebidas:</u> - Refrigerante (guaraná e coca-cola normal e diet); - Suco natural (2 sabores) - gelo <u>Material</u> - Louças: taças, pratos, garfo, colher, ramequim, bandejas, jarras, etc - Pessoal: garçons, copeiras, apoio	11.850,00
-		ITENS COMPLEMENTARES – MOBILIÁRIO	-
2		15 mesas + 10 base + 4 mesas retangulares + 8 bases	990,00
3		150 cadeiras Tiffany (definir cor)	1.400,00
4		Sub-Total R\$	14.240,00
5	-	Impostos	1.993,60
6	-	Valor Total: (impostos, alimentação, pessoal, transporte, mobiliário)	16.233,60

Forma de pagamento: A vista

VALCICLÉA SARKIS CELESTINO

Cristalino Eventos e Buffet



EVENTO : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Público estimado: 150 pessoas

Data: 20 de agosto de 2025

Duração do Evento: seguir programação (2h /3h serviço

Local: ALEAM

SERVIÇO DE BUFFET	DIAS	QTDE	PAX	VALOR	SUBTOTAL
SUGESTÕES PAR COQUETEL - ABERTURA /ENCERRAMENTO					
COQUETEL OPÇÃO 01 BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS: - Água mineral - 02 sabores de suco - escolher (Cupuaçu, acerola, graviola, maracujá, taperebá/cajá, goiaba ou abacaxi) - Refrigerantes (produtos coca cola) COQUETEL - Mix de salgados fritos: Bolinha de equeijo, macaxeira frita, mini quibe, mini coxinha de frango, mini croquete de carne. - Mix de salgados assados: Mini folhado de queijo, mini quiche, mini barquete de frango e empadinhas. - Finger sanduiches (atum) - Mini porções de pirarucu de casaca - Salada de frutas (porções individuais volate) 02 PRATOS QUENTES - Picadinho de tambaqui com farofa de banana - Caldo verde ou Caldo de feijão - 01 Massa curta (molho sugo) - Escondidinho de carne seca	1	1	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
COQUETEL OPÇÃO 02 BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS: - Água mineral - 02 tipos de suco (CUPUAÇU, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÁ OU TAPEREBÁ) - Rerigerantes (produtos coca cola) SALGADOS FRITOS: Mini coxinha , Bolinha de queijo, Mini croquete de carne, Mini pastéis SALGADOS ASSADOS: Barquetes de frango, Empada de queijo, Mini quiche de queijo, Folhado de CUPUAÇU TÁBUA DE FRIOS (Mix de queijos, frios e embutidos) FINGER FOOD (escolher 02 itenS) Salpicão de pirarucu (seco) OU Cosume de picadinho de tambaqui Cevicche de pirarucu Escondidinho de carne seca Bacalhau gratinado	1	1	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00

OPÇÃO - ESPECIAL Grazy Table – Queijos e frios - Seleção de queijos, pães e frios - Torradas e grissinis - Terrine de queijo e manjerição OU Creme cheese damasco e figos - Patês e geleia Finger foods - Fatias de melão com presunto de Parma - Espetinhos de camarão com crosta de gergelim - Sobremesas em copos (Mousseline de cupuaçu com fios de chocolate) - Espetinhos de frutas - Mousse de chocolate com lascas de amêndoas - Assados: - Barquete de bacalhau - Mini quiche de alho poró - Mini Folhados com doce de Cupuaçu - Casquinha de sirí MINI PORÇÕES (servidas em mini louças) - Creme de Camarão - Cevicce de pirarucu - Escondidinho de carne seca BEBIDAS - 02 sabores de Sucos Naturais (Acerola, cupuaçu, Goiaba, Abacaxi, Abacaxi com Hortelã) - Refrigerantes (comum e zero) - Água Mineral com e sem gás	1	1	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
MESA POSTA: Mesas, Toalhas de mesa, Sous plat (vidro ou ratan) Cadeiras tiffany, Guardanapos, Logística, montagem e desmontagem	1	1	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
OPEN BAR OPCIONAL (03 unidades por pessoas) Cerveja: Brahma, Boehmia, Budwiser ou Skol	1	1	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
TOTAL ORÇADO					R\$ 0,00
<u>No valor do Buffet está incluso:</u> - Comida e Bebida - Garçom uniformizados (calça preta e camisa branca / para o coquetel 06 garçons) - Material para o buffet (utilizaremos descartáveis de papel e mexedores de madeira/bambu) - Louças (taças, talheres, sous plat e pratos) - Montagem : é realizada 01 dia antes do evento					
Prazo para confirmação: Proposta tem validade de 15 dias Forma de pagamento: Pix, Depósito antecipado ou boleto bancário, cartão de crédito com taxa de administração da máquina de cartão de crédito. Pagamento: 50% para confirmação do serviço e saldo 24h antes do evento REJANE TENÓRIO E PAUO MIRANDA CNPJ: 31.250.577/0001-85 Nome: MANAUARA BUFFET					



Orçamento Para Eventos

Att, Sr. Raphael – CORECON – AM (92) 98547-9849

Evento: Corporativo

Data: 20/08/2025 Horário: (06 horas de evento)

Quant. de Convidados: 150 pessoas

Montar: 15 mesas com 10 lugares

Local: ALEAM

Cardápio

- ✓ Mix de salgados fritos no local
- ✓ Mix de salgados de forno
- ✓ Mini penne de bacalhau
- ✓ Mix de canapés variados
- ✓ Doces variados

Prato quente – servir em pratinhos

- ✓ Picadinho de tambaqui
- ✓ Fricassê de frango
- ✓ Arroz branco
- ✓ Farofa crocante

Sobremesa

- ✓ Doces tradicionais – 08 por pessoa

Bebidas O cliente se responsabilizará pelo gelo de sua bebida alcoólica

- ✓ Refrigerante: Coca comum, coca zero e guaraná.
- ✓ Suco: 02 Sabores
- ✓ Água Mineral.

Serviço

- ✓ Mesa para buffet
 - ✓ **Não trabalhamos com cadeiras**
 - ✓ Mesas, tampões, toalhas - **se necessário**
 - ✓ **Custo Adicional de fornecedores no evento**
 - ✓ Louças em geral
 - ✓ Garçons e apoios
 - ✓ **Valor do buffet por pessoa R\$135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais) – Valor com nota fiscal**
 - ✓ **Formas de Pagamento: 50% no aceite e 50% cinco dias antes do evento**
- ***Proposta Valida Por 05 dias***

Manaus, 23 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Cândida Barbosa



RUA 3 CASA 3 CONJ NOVO HORIZONTE PARQUE 10
DE NOVOEMBRO MANAUS -AM



CNPJ: 63.645.626/0001-75



CANDIDA_BUFFET@HOTMAIL.COM



(92)98131-3022



@CANDIDABUFFETAM

MAPA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
Cotação de Preço referente ao Processo Administrativo nº 141113.000132/2025-52					
Contratação de Empresa de Serviço de Buffet/Coquetel para a abertura do XIII ENAM no dia 20/08/2025					
FORNECEDOR	CNPJ	Material (descrição)	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA. - BUFFET GOURMET	08.274.282/0001-27	Buffet/Coquetel	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
VALCICLEA SARKIS CELESTINO - CRISTALINO EVENTOS E BUFFET	22.426.898/0001-05	Buffet/Coquetel	150	R\$ 108,22	R\$ 16.233,60
R T BATISTA - MANAUARA BUFFET	31.250.577/0001-85	Buffet/Coquetel	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
		Buffet/Coquetel	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
		Buffet/Coquetel	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
C.M.L.BARBOSA - CANDIDA BUFFET	63.645.626/0001-75	Buffet/Coquetel	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00

141113.000132/2025-52

0109208v2

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.274.282/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2006	
NOME EMPRESARIAL SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUFFET GOURMET				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DUQUE CAXIAS		NÚMERO 1527		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.020-141	BAIRRO/DISTRITO PRACA 14 DE JANEIRO		MUNICÍPIO MANAUS		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO barnardoseixas@hotmail.com		TELEFONE (92) 3232-7138			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **11:35:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

123088/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA EPP**
ENDEREÇO : **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº: 1527, CEP: 69020141**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12097601**
CNPJ/CPF : **08274282000127**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/05/2025

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 03/08/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº123088/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **306.92C.C43.923**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 05/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.274.282/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:56 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **6655.B6BE.2C47.C7DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.274.282/0001-27
Razão Social: SEIXAS FESTAS E EVENTOS EPP
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 1527 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070502521484453003

Informação obtida em 08/07/2025 15:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56088325
Data: 08/07/2025
Hora: 14:32:23
Válida até: 07/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 08.274.282/0001-27 - SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA - EPP

Inscrição: 04.296.917-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008611312

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 07/07/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA, residente na AV DUQUE CAXIAS 1527, , PRACA 14 DE JANEIRO, CEP: 69040-141, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.274.282/0001-27. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 8 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0008611312





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.274.282/0001-27

Certidão nº: 38824817/2025

Expedição: 08/07/2025, às 15:35:31

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.274.282/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO AM/RR
Av. Leonardo Malcher, nº 768 - - Bairro Centro - Manaus - AM
CEP 69010-170 - www.corecon-am50anos.com.br

SOLICITAÇÃO - AMRR-GER

Processo Administrativo: 141113.000132/2025-52

Solicitante: Gerência do CORECON-AM/RR

Sector recebedor: Assessoria Contábil do CORECON-AM/RR

Solicitação: Parecer Contábil para a Contratação de Serviço de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM

Prezado Senhor Contador,

Estamos realizando o Processo de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 141113.000132/2025-52 para a Contratação de Serviço de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM do Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON-AM/RR, conforme especificação e exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

Assim, solicito de Vossa Senhoria, a comprovação da existência de recurso orçamentário e financeiro no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) para realização desta contratação.

Manaus-AM, *data da assinatura digital*.

Econ. Luiz Cesar Teixeira da Silveira

Gerente Executivo

CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, **Gerente Executivo**, em 28/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0110439** e o código CRC **CE3B5C0C**.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO AM/RR
Av. Leonardo Malcher, nº 768 - - Bairro Centro - Manaus - AM
CEP 69010-170 - www.corecon-am50anos.com.br

SOLICITAÇÃO - AMRR-GER

Processo Administrativo: 141113.000132/2025-52

Solicitante: Gerência do CORECON-AM/RR

Setor receptor: Assessoria Jurídica do CORECON-AM/RR

Solicitação: Parecer Jurídico para a para a Contratação de Serviço de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM

Para: Assessoria Jurídica do CORECON-AM/RR

Despacho: Tendo em vista a solicitação da Presidência do CORECON-AM/RR para a contratação solicitada, considerando ainda o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, encaminho para análise acerca da possibilidade legal de contratação direta do objeto. Sendo que, após manifestação dessa assessoria, retorne os autos com parecer conforme exigido no parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

Econ. Luiz Cesar Teixeira da Silveira

Gerente Executivo do CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, **Gerente Executivo**, em 28/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0110441** e o código CRC **BD6684DA**.

Da: Assessoria Contábil e Financeira do CORECON-AM
Bruno Assessoria & Consultoria S.S.

Para: Diretoria do CORECON – AM
À atenção do Sra. Presidente, Econ. Michele Lins Aracaty e Silva

Sra. Presidente,

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –
Refiro-me ao expediente endereçado nesta data, onde me consulta a propósito da existência de disponibilidade orçamentária para fins de **Serviço de Buffet/Coquetel** para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM

A respeito, informo que a contratação de serviços dessa natureza corre à conta da rubrica orçamentária adiante:

6.3.1.3.04.01.041 - Congressos e Similares

Quanto à existência de previsão e disponibilidade orçamentária na rubrica citada, informo que há o disponível de **R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**

Informo que existe disponibilidade, podendo, todavia, caso a dotação seja insuficiente para a aquisição/contratação, ser provida ajustada mediante remanejamento de dotações preexistentes ou reformulação orçamentária.

Manaus/AM, 07 de Agosto de 2025.

BRUNO PRESTES DE OLIVEIRA

Contador CRC AM 9717/O-4
Bruno Assessoria e Consultoria SS

PARECER JURIDICO N° 013/2025

Interessado: Presidente do CORECON/AM

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet.

Referência: Processo Administrativo nº 141113.000132/2025-52/CORECON-AM/RR.

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM, a ser realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, na data de 20 de agosto de 2025. Previsão Legal.

I – DO RELATÓRIO

O Presidente do CORECON/AM, solicita manifestação desta assessoria jurídica, quanto a legalidade da dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM, a ser realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, na data de 20 de agosto de 2025, por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

As fls. 12 foi informado a disponibilidade orçamentária e as fls. 03 foi apresentado o termo de referência e as fls. 11 foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Constam nos autos: memorando de solicitação acolhido por essa chefia por meio de despacho fundamentado; evidência de disponibilidade orçamentária; Propostas de Preços, Termo de Referência, Documentação da Contratada – Atos constitutivos e legais do Representante Legal da Empresa, Comprovante de Inscrição

CONSELHO: Rua Leonardo Malcher, 768 - Centro – CEP: 69.010-170 - Manaus/AM – Tels. (92) 3234-2421/3622-7880
E-mail: corecon-am@cofecon.org.br - Site: www.corecon-am.org.br

e de Situação Cadastral – CNPJ, Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão de inexistência de falência ou recuperação de crédito e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Estes são os fatos. Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II – DO MÉRITO

É a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estatuto Federal que disciplina as licitações e contratos administrativos, na qual impõe uma série de restrições a serem seguidos para ter validade na seara jurídica. O administrador da coisa pública, por sua vez, está adstrito nos termos da lei para obedecer e fazer o que a mesma permite.

A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art.11º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal nº 14.133/2021). Em suma, a licitação é um

CONSELHO: Rua Leonardo Malcher, 768 - Centro – CEP: 69.010-170 - Manaus/AM – Tels. (92) 3234-2421/3622-7880
E-mail: corecon-am@cofecon.org.br - Site: www.corecon-am.org.br

procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da (s) melhor (es) propostas.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 14.133/2021, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 2º. Esta Lei aplica-se a:

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;”.

Pois bem. Cuida o presente caso de dispensa de licitação, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM, a ser realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, na data de 20 de agosto de 2025, por meio de

CONSELHO: Rua Leonardo Malcher, 768 - Centro – CEP: 69.010-170 - Manaus/AM – Tels. (92) 3234-2421/3622-7880

E-mail: corecon-am@cofecon.org.br - Site: www.corecon-am.org.br

dispensa de licitação com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É o Estatuto Federal que disciplina as licitações e contratos no âmbito da Administração, regulamenta a forma e condições do contrato Administrativo, impondo uma série de comandos sem os quais o contrato não possui validade ou eficácia.

Não é demais dizer que o administrador da Coisa Pública está adstrito aos termos da Lei, dela não podendo afastar-se, e a Ela deve obediência, sendo-lhe permitido fazer só e somente o que ela, a Lei, lhe autoriza.

Nesse mister, cumpre identificar *ab initio* se estão presentes as condições essenciais para a celebração do contrato de prestação de serviços em tela, quais sejam, serviços de Buffet (sistema self service), pelo valor global estimado é de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, verifica-se por meio da instrução dos autos que a contratação a ser firmada é oriunda do regular procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que satisfaz a exigência precípua constitucional acerca do dever de licitar, insculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e, pela definição do seu objeto, verifica-se que a contratação e o instrumento de contrato encontra-se em conformidade e contém cláusulas em consonância com o disposto nos artigos 89, §§1º e 2º, 92, 95, Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, observa-se que a contratação ora pretendida justifica-se, consoante os termos do Documento de Formalização da Demanda Simplificado (Serviços) e Termo de Referência, por meio dos quais constata-se a necessidade de Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet/Coquetel para a Solenidade de Abertura do XIII ENAM a ser realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, na data de 20 de agosto de 2025, por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou o quadro comparativo de preços de mercado, foi informado a Disponibilidade Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, justificadamente, solicitação e a autorização para emissão de licitação, visando à seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de combustível.

CONSELHO: Rua Leonardo Malcher, 768 - Centro – CEP: 69.010-170 - Manaus/AM – Tels. (92) 3234-2421/3622-7880

E-mail: corecon-am@cofecon.org.br - Site: www.corecon-am.org.br

Foram apresentadas 04 (quatro) cotações, obtendo os seguintes valores:

1ª) SEIXAS FESTAS E EVENTOS, CNPJ nº 08.274.282/0001-27, no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais);

2ª) CRISTALINO BUFFET, CNPJ nº 08.390.065/0001-00, no valor de R\$ 16.233,60 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

3ª) MANAUARA BUFFET, CNPJ nº 31.250.577/0001-85, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais);

4ª) CÂNDIDA BUFFET E EVENTOS, CNPJ nº 63.645.626/0001-75, no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Por fim, resta a ser analisada os documentos necessários para a sua assinatura. Há a demonstração de existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas oriundas da pretensa contratação, conforme evidência de disponibilidade orçamentária. Verifica-se ainda prévia autorização da despesa, conforme Autorização da Presidência do CORECON/AM devidamente assinada bem como a existência de Projeto Básico, satisfazendo as exigências constantes da *Lei de nº 14.133/21*.

Com relação aos documentos da pretensa contratada, consta nos autos os documentos alusivos à **habilitação jurídica**, que demonstram a constituição social da empresa nos termos da lei, bem como a legitimidade de seu representante, consoante documento de identificação pessoal de seu representante legal e ainda dos documentos que comprovam a regularidade fiscal consoante a apresentação das certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade cm o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei 12.440 e, por último, a apresentação da Certidão Negativa de falência ou recuperação de crédito.

Sendo que a empresa que apresentou o menor preço apresentou todas as certidões e documentos para habilitação.

III – CONCLUSÃO

Posto isto, salvo melhor juízo, o processo atende as exigências contidas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este parecer favorável a modalidade de dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Manaus/AM, 11 de agosto de 2025.

Carla Ferreira Mendes
Assessora Jurídica CORECON/AM
OAB/AM 4641

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO AM/RR
Av. Leonardo Malcher, nº 768 - Bairro Centro - Manaus - AM
CEP 69010-170 - www.corecon-am50anos.com.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Referência

1.1. Contratante: Conselho Regional de Economia 13ª Região Amazonas e Roraima
CNPJ: 04.620.738/0001-02

1.2. SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA - BUFFET GOURMET
CNPJ: 08.274.282/0001-27

2. Objeto

2.1. Contratação de Serviço de Buffet/Coquetel para a Solenidade de de Abertura do XIII ENAM para 150 pessoas.

3. Valor Total da Contratação

3.1. R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

4. Amparo Legal

4.1. Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5. Resolução

5.1 Reconheço a minuta da dispensa de licitação, amparada no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo.

5.2. Submeto o ato a Senhora Presidente do CORECON-AM/RR, para a ratificação da situação de dispensa de licitação.

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

Luiz Cesar Teixeira da Silveira

Agente de Contratação

6. Ratificação do Ato

6.1. Ratifico o ato da minuta de dispensa de licitação, considerando os argumentos apresentados no Processo Administrativo nº 141113.000132/2025-52.

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

Michele Lins Aracaty e Silva

Presidente do CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, **Gerente Executivo**, em 12/08/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lins Aracaty e Silva**, **Presidente**, em 12/08/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117555** e o código CRC **4F704620**.



Emissão de comprovantes

G3332011028599951
20/08/2025 11:07:11

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.06.19
1862701862 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONS REG ECONOMIA 13.REG
AGENCIA: 1862-7 CONTA: 2.293-4
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250820135726402443726
CNPJ DO PAGADOR: 4.620.738/0001-02
VALOR: R\$12.750,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 20/08/2025 - 11:05:42
DESCRICAO:Referente ao pagamento do Servico COQU
ETEL para 150 pessoas para o Evento do
XIII ENAM de 2025, dia 20.08.2025, na
Assembleia Legislativa.

PAGO PARA: Buffet Gourmet
CNPJ: 8.274.282/0001-27
CHAVE PIX: 08274282000127
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2467 - CONTA: 0000000000000241172
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 20/08/2025 - 11:05:43
=====

DOCUMENTO: 082001
AUTENTICACAO SISBB: 5.B37.978.36B.A95.AF1
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI670884 MICHELE LINS ARACATY E SILVA.

		PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.		Código de verificação 993F.DB72.A5EE Natureza da operação Simples Nacional		Data/Hora da emissão 22/08/2025 - 09:44:09 Número da Nota 1584			
Prestador de Serviços							
		SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA EPP AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1527, PRAÇA 14 DE JANEIRO, Telefone: 0. CEP 69020141 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 08.274.282/0001-27 Email BARATACONTAB@GMAIL.COM					
		Inscrição Municipal		12097601			
		Inscrição Estadual		000042969174			
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço		CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13 REGIAO					
CPF/CNPJ		04.620.738/0001-02					
Endereço		LEONARDO MALCHER, 768,					
Bairro		CENTRO, Telefone: 36222826.					
Cep		69010170					
Cidade		MANAUS - AM - BRASIL		Inscrição Municipal			
Email		gerencia@corecon13am.org.br		6868901			
		Inscrição Estadual					
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
serviço de buffet/coquetel							
Serviço: 17.11-Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
12.750,00	1,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.750,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)				
0,00	0,00	0,00	12.750,00				
Outras Informações - Competência: Agosto/2025-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 5,00.							
							

RECIBO

R\$ 12.750,00

Recebemos do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 13ª REGIÃO**, a importância de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao pagamento da nota fiscal de serviços No.: 1584, através do qual damos plena quitação pelos nossos serviços.

Manaus, 20 de agosto de 2025

SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.274.282/0001-27

Rua Duque de Caxias, 1527 – Praça 14
69020-141 – Manaus/AM
Fone: 3232-7138/9981-3864
E-Mail tseixas@globo.com